



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura



Parecer

Projeto de Decreto Legislativo nº 085/2024

Origem: **Poder Legislativo**

Autor: Mesa Diretora

Ementa: “**Dispõe sobre criação e instalação de Comissão de Investigação e Processante, com a finalidade de apurar indícios de utilização da oficina da Prefeitura Municipal para manutenção de veículo particular de Vereador.**”

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art. 46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I – Da exposição da matéria em exame:

A presente projeto versa sobre a criação e a instalação da Comissão de Investigação e Processante, com a finalidade de apurar os indícios de utilização da oficina da Prefeitura Municipal para manutenção de veículo particular de Vereador, conforme denúncia encaminhada ao canal da Ouvidoria Legislativa em 11 de abril de 2024, instruída nos autos do Processo Administrativo nº 218/2024.

II - Conclusão do Relator:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira permite, em seu art.56, permite a criação de comissões temporárias, com a finalidade de sanar situação que firam o interesse público, sendo elas: Comissões Especiais; Comissões Especiais de Inquérito; Comissões de Representação; e, Comissões de Investigação e Processantes.

No caso em comento, a comissão que se busca criar é a de Investigação e Processante, tendo por finalidade apurar possível utilização indevida da oficina da Prefeitura Municipal para a manutenção de veículo particular de Vereador que estava licenciado.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Nesse sentido, considerando que a pretensão que motivou o projeto de decreto encontra guarida no art.60, I, do Regimento Interno, este Relator vota pela tramitação ante a legalidade do ato.

III – Da decisão da Comissão:

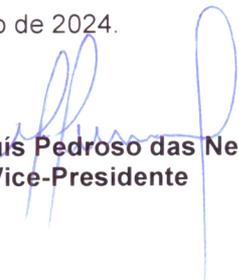
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

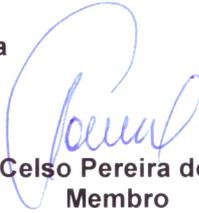
- Pela **tramitação**.
- Acompanhar o voto do Relator.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 3 de maio de 2024.


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Presidente/Relator


Mário Luís Pedroso das Neves
Vice-Presidente


Mauro Celso Pereira dos Santos
Membro